



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2016**

**DISPÕE** sobre a instalação de bicicletários nas dependências das escolas públicas e privadas no município de Belém e dá outras providências.


**Art.1º** Ficam as futuras escolas a serem construídas nas redes públicas e privadas, no âmbito do município de Belém, obrigadas a reservar espaço e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, "bicicletários", para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições. Parágrafo único. Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

**Art. 2º** Cabe a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em parceria com as Divisões Distritais de Ensino promover campanhas de conscientização acerca da importância do uso de bicicletas como mecanismo de transporte às escolas.

**Art. 3º** Compete as escolas públicas e privadas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 15 de dezembro de 2016.

  
 VEREADOR MIGUEL RODRIGUES  
 Partido PT do B



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

**JUSTIFICATIVA**


A instalação do equipamento, bicicletário, nas escolas públicas e privadas de nossa municipalidade tornará possível o estacionamento adequado da bicicleta e será um incentivo para o uso da mesma como meio de transporte, facilitando a mobilidade urbana.

O uso da bicicleta é econômico, não exige gastos com combustível ou passagem; permite o deslocamento para vencer pequenas e médias distâncias e contribui para um trânsito com menos fluxo de carros, além de contribuir para a diminuição da emissão de gases na atmosfera, bastando que haja um lugar seguro para o seu devido abrigo.

A bicicleta, como opção viária rápida e não poluente, está sendo incentivada com a construção de ciclovias e de faixas exclusivas para ciclistas, mas ter um espaço adequado para acomodá-la com segurança e praticidade na escola é o que permitirá seu uso por parte de alunos, professores e funcionários.

Logo, nada mais pertinente do que a reserva e estruturação de espaços para devida guarda das bicicletas, nas escolas públicas e privadas, locais de conscientização e processo educacional primordial.

Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de Lei.

  
**VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**  
Partido PT do B